

Ata de Reunião do Júri n.º 1

-----Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período do início do contrato até 31 de maio de 2028, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico com (Curso Profissional de Animador Sociocultural) previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções na Divisão da Coesão Social, no projeto Plano de Ação Municipal para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis da Póvoa de Varzim, Atividade 2 - Inclusão CONVIDA, para promoção da inclusão ativa das pessoas em situação de sem-abrigo.-----

-----O Júri é constituído pela Presidente Natália Gomes da Costa, Chefe da Divisão da Coesão Social, pelos vogais Tânia Cristina da Silva Oliveira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Daniela Cristina da Costa Ribeiro, Técnica Superior do Gabinete Jurídico.-----

-----Com a presente reunião, propôs-se o Júri, nos termos do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, (adiante designada por Portaria), definir os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, aplicáveis aos candidatos do procedimento, tendo deliberado por unanimidade o seguinte:-----

-----Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC), conforme o n.º 6, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).-----

-----**Avaliação Curricular (AC)**, será analisada a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.-----

-----a) **Na Habilitação Académica (HA)**, será ponderada a titularidade da habilitação exigível bem como a posse de nível académico ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, certificada pelas entidades competentes. Os candidatos que possuam habilitações literárias mínimas exigidas para a função a concurso, será atribuída a classificação de 18 valores e aos candidatos com habilitação literária superior será atribuída a classificação de 20 valores.-----

-----b) Na **Formação Profissional (FP)**, apenas será considerada a formação profissional obtida nos últimos 5 anos, respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher e valorizadas ao máximo de 20 valores, assim ponderadas:-----

-----O número de horas serão calculadas da seguinte forma:-----

Sem formação	0 valores
Até 30h	12 valores
Entre 31h a 60h	14 valores
Entre 61h a 100h	16 valores
Superior a 100h	20 valores

-----O certificado da ação de formação que não mencionar a data e o número de horas, não será considerado.-----

-----c) **A Experiência Profissional (EP)** com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a contratar, devendo ser sempre comprovado com documentação, e será valorado de acordo com a tabela que se segue:-----

Sem experiência	0 valores
Até 730 dias	12 valores
Até 1460 dias	14 valores
Até 2190 dias	16 valores
Até 2920 dias	18 valores
Superior a 2920 dias	20 valores

-----De acordo com a alínea a), do n.º 4, do art.º 21.º da Portaria, considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido classificação final inferior a 9,5 valores no método de seleção.-----

-----A **Classificação Final (CF)** será a resultante da pontuação obtida nos itens indicados e expressa na escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:-----

----- $CF = (35\% \times HAB) + (20\% \times FP) + (45\% \times EP)$.-----

-----Os critérios de ordenação preferencial são os previstos no artigo 24.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

l) o candidato com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a

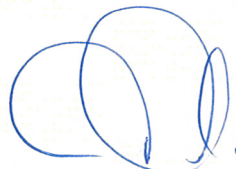
concurso, devidamente comprovada; II) candidato com maior n.º de horas de formação profissional diretamente relacionadas com o posto de trabalho, devidamente comprovada; III) candidato com classificação final mais elevada nas habilitações académicas exigidas para o presente procedimento; IV) candidato com menor idade.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e redigida a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.-----

O JÚRI,



NATÁLIA GOMES DA COSTA



TÂNIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA



DANIELA CRISTINA DA COSTA RIBEIRO